



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9563 / 2021

Requerente: **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL CNPJ: 33.092.025/0001-11**
 Contato: **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA -
 contabilidadeobjetivo@gmail.com**
 Telefone: **35232282**
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
 Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.
 Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2021.

DANIELA RAITZ
 Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

000105

MEMORANDO.

Francisco Beltrão - Pr, 06 de Setembro de 2021.

Para: **Departamento Jurídico.**

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo, PROCESSO DE DISPENSA 22/2021, CONTRATO 168/2021.

Conforme solicitação efetuada por este Departamento a empresa ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 33.092.025/0001-11, concorda com o referido aditivo.

Insta informar, de inicio, que o Parque de maquinas (Garagem Municipal), encontra-se atualmente com sua estrutura física "defasada" é a mesma deste a construção do parque de maquinas no ano de 2007, fato esse que corrobora para que atualmente a administração daquele local não tenha certeza de que suas instalações elétricas estejam de acordo com as normas técnicas vigentes. Justifica - se assim a necessidade desta a adequação/Reforma, Segundo NOTIFICAÇÃO REQUISITORIA Nº 9661.2020 DO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.

Portanto, para que a Prefeitura de Francisco Beltrão não seja, futuramente, alvo de multas devido a problemas das inadequações das instalações e de saúde e segurança no trabalho, optou-se pela Dispensa de licitação para contratação de serviços de Adequação de parte elétrica descritos acima, os quais uma parte já foram realizados na sede da Oficina Mecânica, localizada na Rua Marília, 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão. Quando se foi iniciada a segunda etapa que era somente a substituição das lâmpadas fluorescentes por refletores de led a empresa técnica responsável pela execução dos serviços, detectou problemas na rede elétrica dos dois barracões como: instalações fora das normas técnicas, condutores rachados(risco de choque elétrico), conduites rachados, dentre outros comprometendo a execução dos serviços. Se fazendo necessária a reforma das duas redes elétricas de iluminação dentro das normas técnicas exigidas.

Com isso se faz necessário um **aditivo de prazo de 60 dias**, no referido contrato de mão de Obra.

Diante do exposto, este departamento entende que este aditivo se reputa mais ajustado as necessidades e eficiências administrativa no presente caso.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

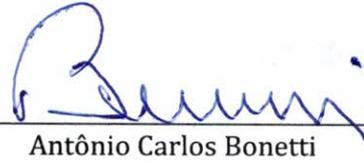
000106

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Luiz Fernando Valter
Garagem Municipal



Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Eletro Beltrão Automação Industrial LTDA
Rua Gaspar Silveira Martins, 122, Cristo Rei,
Francisco Beltrão – PR
Financeiro.manutencao@eletrobeltrao.com.br
adm@eletrobeltrao.com.br
(46)3523-2282/ 98810-7467



A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão,

Declaro para o devido fim que aceitamos a prorrogação do prazo do contrato para 60 dias.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.025/0001-11, com sede na RUA GASPAS SILVEIRA MARTINS, 122, BARRAÇÃO 02, CEP: 85602060, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 22/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	76106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DA GARAGEM MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 21.023.	5.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 22/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 22/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.025/0001-11, com sede na **RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 122, BARRACÃO 02, CEP: 85602060, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5345/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	76106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DA GARAGEM MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 21.023.	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA
EDELMIR DE CASTILHOS
CPF 842.939.429-04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.092.025/0001-11

Certidão nº: 28341262/2021

Expedição: 15/09/2021, às 09:44:27

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.092.025/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 33.092.025/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:41 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **E271.6C6E.7CBD.FE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.092.025/0001-11

Razão Social: ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 213 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101240629438516

Informação obtida em 15/09/2021 09:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1227/2021

PROCESSO Nº : 9563/2021
REQUERENTE : ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
INTERESSADO : GARAGEM MUNICIPAL
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, em que pretende a prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2021 (Dispensa n.º 22/2021), cujo objeto é a prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

Os autos vieram encaminhados de cópia do contrato, 1º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pa-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000114

gamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos."¹

Nota-se que inicialmente estava previsto que na segunda etapa do presente contrato realizar-se-ia apenas a substituição de lâmpadas fluorescentes por refletores de led. Todavia, a empresa contratada detectou problemas na rede elétrica dos barracões, tais como instalações fora das normas técnicas, condutores e condutes rachados, entre outros problemas que poderiam causar problemas futuros e até mesmo acidentes.

Diante de tais fatos, concedeu-se o 1º Termo Aditivo de Meta ao contrato em questão para o fim de aditivar o montante de R\$ 2.500,00 para realizar as adequações necessárias na rede elétrica dos barracões, com o intuito de concluir todos os serviços a serem prestados. Portanto, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, é possível a dilação do prazo pretendida.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 08/09/2021, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 03/09/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido para o fim de prorrogar o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2021 (Dispensa n.º 22/2021), firmado com a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de execução em 60 (sessen-

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ta) dias, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2021.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 569/2021

PROCESSO N.º : 9563/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 168/2021 – DISPENSA N.º 22/2021
OBJETO : EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA GARAGEM MUNICIPAL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 168/2021, referente à execução de adequações na Garagem Municipal.

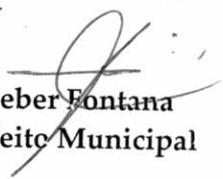
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1227/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.025/0001-11, com sede na **RUA GASPAS SILVEIRA MARTINS, 122, BARRAÇÃO 02, CEP: 85602060, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9563/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA
EDELMIR DE CASTILHOS
CPF 842.939.429-04

ELETRO BELTRAO
AUTOMACAO
INDUSTRIAL
LTDA:330920250001
11

Assinado de forma digital
por ELETRO BELTRAO
AUTOMACAO INDUSTRIAL
LTDA:33092025000111
Dados: 2021.10.18
15:01:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9563/2021.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AD670567**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9464/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A1C80D01**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9563/2021.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:81EEE23C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 960/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis

para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 247, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6853/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	UN	0,046	0,106
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 3.576,00					

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AAC414F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.

OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori e da Rodoviária Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9733/2021.

Fica suprimido do contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total suprimido do contrato R\$
01	02	63338	SEGURO EMPRESARIAL RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PALMAS C/ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1010, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85 601-270.	5 000,00

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A8A5491F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde.

CREDENCIADA:

01 – CENFISU – CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA.
- CNPJ nº 81.266.116/0001-79, para prestação dos serviços conforme descrição do objeto item 3.1 do edital.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2021.